

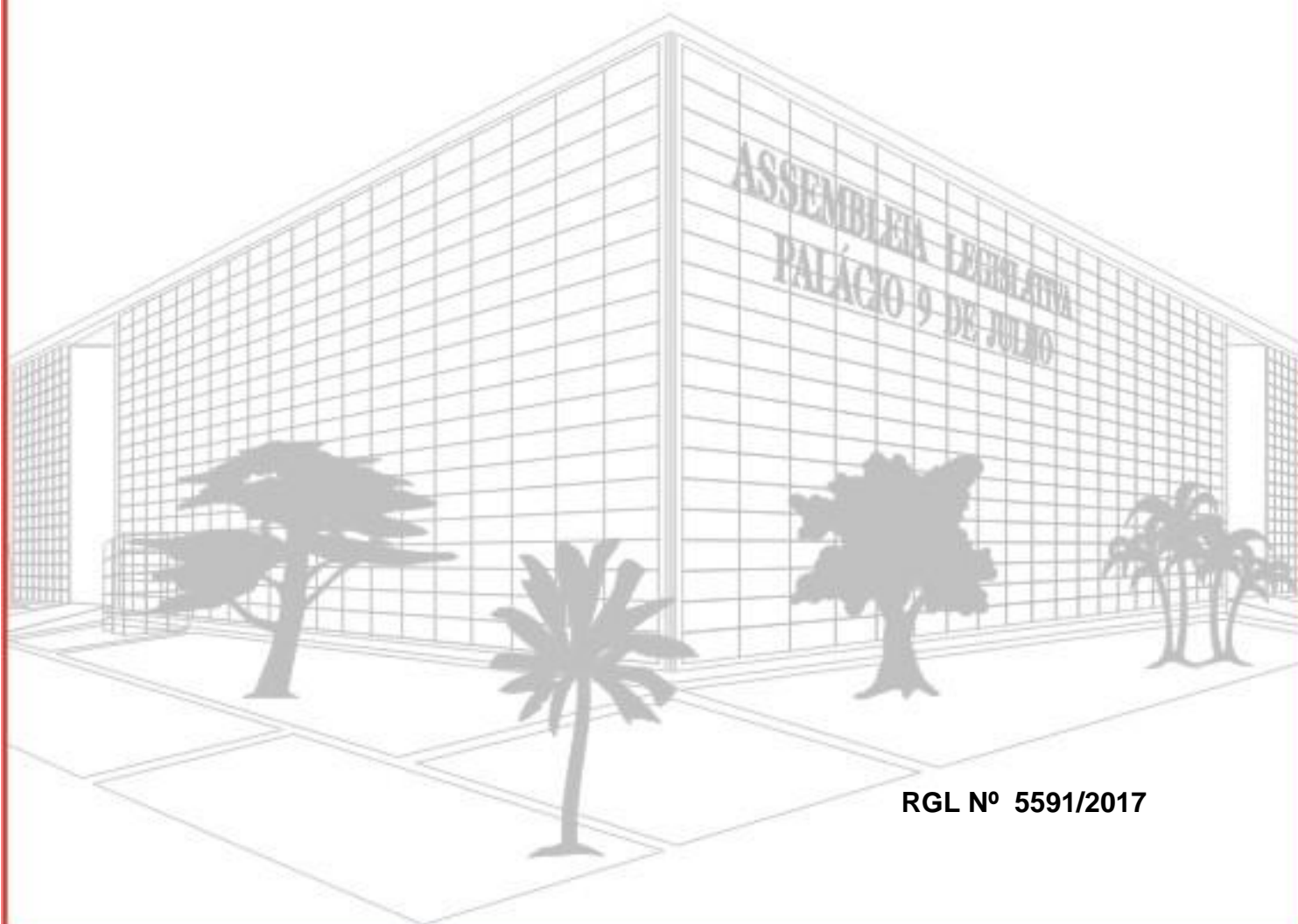


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 2635, de 2017

Indica ao Sr. Governador a construção de um Hospital Regional do IAMSPE no Município de Presidente Prudente.

Autoria: **Deputado Ed Thomas**



RGL Nº 5591/2017



INDICAÇÃO Nº 2635, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, que se digne determinar a viabilização de construção de um Hospital Regional do IAMSPE em Presidente Prudente para atender 4 CEAMAS – Araçatuba, Assis, Marília e Presidente Prudente, considerando a urgência na expansão e modernização na Saúde com objetivo de proporcionar melhorias dos serviços de saúde e garantir a assistência à saúde.

JUSTIFICATIVA

Considerando a urgência de atendimento aos usuários do IAMSPE onde muitos pacientes são submetidos a períodos longos de espera para exames simples, como urina, fezes e sangue, tem os colocado em risco de vida e lhes subtraí direito à saúde esculpido na Constituição Federal.

O direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas. In verbis: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

A tutela do direito à saúde apresenta duas faces – uma de preservação e outra de proteção. Enquanto a preservação da saúde se relacionaria às políticas de redução de risco de uma determinada doença, numa órbita genérica, a proteção à saúde se caracterizaria como um direito individual, de tratamento e recuperação de uma determinada pessoa.

A Lei Fundamental não faz qualquer distinção no que tange ao direito à saúde, englobando expressamente o acesso universal a ações de promoção, proteção e recuperação de saúde, nos âmbitos individual e genérico.

Os usuários do sistema IAMSPE de Saúde estão sofrendo pela dificuldade de um atendimento digno, são contribuintes e pagam pelo direito, mas estão desamparados e submetidos a uma peregrinação injusta, pois, para obterem uma internação são obrigados a se deslocarem até São Paulo, muitas vezes, a percorrerem, sem condição financeira, até 800 km.

Diante do exposto, indicamos a presente propositura e contamos com o apoio e atenção do Excelentíssimo Senhor Governador Geraldo Alckmin, que não tem medido esforços para melhorar as condições de vida da população de nosso Estado. Ficamos no aguardo de resposta.

Sala das Sessões, em 10/8/2017

a) Ed Thomas